



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL - N° 044/2021

Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

**Processo Licitatório nº 4847/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)  
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REDUÇÃO DE PRAZO, conforme Art. 5º Medida Provisória Nº 1.047 de 03/05/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para a **Aquisição Descartável TNT para Secretaria de Máscara Cirúrgica Municipal de Educação**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.008/09 de 03 de novembro de 2009, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 Os envelopes 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentações – Habilitação serão recebidos até às 09:00 horas do dia 18/05/2021** no Depto. de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

**1.2 A Sessão Pública do Pregão Presencial** ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/05/2021, no Depto. de Compras e Licitações situado a Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 12/05/2021**, na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br) ou pelo site [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)

**1.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência (Especificações);
- II - Termo de Credenciamento;
- III - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Proposta Comercial;
- VIII– Termo de Ciência e Notificação;
- IX – Minuta do Contrato.

**1.5** Os Anexos II (Termo de Credenciamento – **se for o caso**) e III (Declaração de Habilitação) e V (Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP **se for o caso**) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo **representante legal/credenciado da proponente**, comprovando documentalmente poderes para assinatura dos mesmos. Caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e as Declarações **não serão aceitas**.

**1.6** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).

**1.7** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:



**1.7.1** Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalente.

**1.7.2** A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**1.7.3** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## 2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2. Esse certame será destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010902.12.53120015-361.5.2.2.339030280000-4408/4521

**3.1** As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.2** Valor total está estimado em R\$ 14.633,33 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**4.1.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **separadamente dos envelopes:**

- Credencial (item 7.2 do Edital), modelo constante do Anexo II do Edital e - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo III.

E em seguida entregará os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:

1- Proposta de Preços e

2- Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2021  
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2021  
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

**4.2** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “02” Documentos de Habilitação antes do envelope “01” Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.

## 5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**5.1** O Envelope “1” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

**5.1.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa**, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**5.2 O Envelope “2” - HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 9.

**5.2.1** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, que manifestarem seu interesse e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.1.1 A participação nesta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**6.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cosmópolis.

**6.3** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

**6.4** A licitante Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

**6.5** As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**6.7** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8. CREDENCIAMENTO

**8.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado)** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da Procuração/Termo de Credenciamento.

**b) Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. **(Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração);**

**c) Termo de Credenciamento**, conforme modelo (Anexo II) - **(Ficando facultado** quando os poderes já estiverem expressos através de **Procuração** ou o mesmo se tratar de **sócio ou proprietário);**

**d) Declaração de Habilitação**, conforme modelo (Anexo III);

**e) Declaração de Enquadramento como ME e EPP (Anexo V) se for o caso;**

**f) Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da Sede do Licitante onde conste o seu enquadramento,

**8.3** O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.4** O fato de não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

**8.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**8.6** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

**8.7** Os documentos **Termo de Credenciamento (Anexo II), Declaração de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente **FORA DOS ENVELOPES**. Em seguida, serão entregues os envelopes” **1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO**.

**8.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.**

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira;**

**9.1.1** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via FAX ou E-mail e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**9.1.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.1.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;
- b) em **nome da sede (matriz)**, se o licitante for a sede (matriz);
- c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.1.4** A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**9.1.5** Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis**.

**9.2 Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual**, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**A documentação exigida neste item 9.2 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação (HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO), para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.**

**9.3 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);

- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- e) **O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;**
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
- g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**);
- i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- k) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
- n) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
- o) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- p) Para efeito da validade das certidões apresentadas, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para a entrega dos envelopes.

#### Observações:

**Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).**

#### 9.4 Documentação Complementar

- a) **Declaração do Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**;
- b) **Declaração do Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.

#### 9.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.

b) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

## 9.6 Qualificação Técnica

a) A **empresa vencedora** deverá apresentar comprovação mediante Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante mantém ou manteve contrato(s) de prestação de serviços em características, quantidades e prazos semelhante(s) e compatível(eis) com o objeto ora licitado.

b) **Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento da Licitante** expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária - Vigente, conforme código sanitário e Leis complementares, original ou cópia autenticada;

c) A **empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto, (que deverá ser apresentada na fase de Habilitação).**

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1** A proposta **deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, com os dados do Anexo VII** deste Edital, **contendo as mesmas informações**, datilografada ou digitada, o qual deverá ser devolvido **carimbado e assinado pela empresa proponente**;

**10.2** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços ofertados.

**10.3** Deverá constar na proposta o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Envelope nº 01.

**10.4** A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato), caso for vencedora da licitação.

**10.5** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **menor preço unitário do item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**11.1** Por se tratar de uma emergência, o produto deverá ser entregue na totalidade do item em até 7 (sete) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.

**11.2** Os produtos deverão ser de acordo com as normas da ABNT e aprovado pela Vigilância Sanitária, e, conforme o caso entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3** Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Ramos de Azevedo, 345, Centro, CEP: 13150-025 - Cosmópolis/SP. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 16:00h Telefone: 3812-2425.**

**11.4** A Contratada deverá entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**11.5** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos ou quantidades estabelecidas, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município.

**11.6** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

**11.7** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento do produto no local de entrega, sem cobrança de taxa.

**11.8** O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

**11.9** Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho

**11.10** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## 12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**12.1** A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;

**12.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**12.3** Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**12.4** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor;

**12.5** O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 02 (dois) minutos.

**12.6** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.7** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**12.8** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.9** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoão.

**12.10** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

**12.12** O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio, casos estes se extraiem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

**12.13** Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

**12.14** Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**12.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**12.16** Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**13.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **Menor Preço Unitário**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13.2** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**13.3** A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

**13.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores;

**13.5** Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**13.6** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;

**13.7** A diferença percentual entre o desconto inicial da proposta e o do desconto final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo percentual de desconto devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

### 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**14.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição em conformidade com a legislação em vigor;

**14.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**14.3** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.6** Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail ([compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br)) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

**14.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação.

## 15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**15.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 03 (Três) meses, contados a partir da sua assinatura.

## 16. FISCALIZAÇÃO

**16.1** A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria Municipal de Educação sendo o gestor do Contrato o Sr. Luciano Bento Ramalho, Secretário de Educação, CPF nº 112.593.578-21, e responsável pelo recebimento, a Sra. Ana Alice A.G.Felipe, podendo acionar o órgão sempre que necessário.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia por atraso na execução do objeto em até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

**17.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

**17.5** As multas previstas no subitem 17.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5** Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

**18.6** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

**18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**18.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

**18.10** O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**18.11** As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

**18.12** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



**18.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 11 de maio de 2021.

.....  
Antonio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO para a Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. Descrição:

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	250	CX	Máscara cirúrgica descartável, com elásticos, cor branca; Caixa com 50 unidades Validade Mínima de 24 meses



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 4847/2021

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)**

### C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2021 - PROCESSO N.º ...../2021**, cujo objeto é o **Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 4847/2021

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado  
Nome:  
RG.:  
Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 4847/2021

**(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº ...../21, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 4847/2021

**(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)**

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 4847/2021

**(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)**

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Processo Licitatório nº 4847/2021

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

#### 1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

I.E.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Banco que a empresa mantém conta corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C.C \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	Caixa	Máscara cirúrgica descartável, com elásticos, cor branca; Caixa com 50 unidades Validade Mínima de 24 meses		

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

A proponente deverá informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedora da licitação.

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.**





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)**

Município de Cosmópolis - SP  
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Presencial n° ...../21 – **Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis  
Contratada: .....  
Contrato LT n°: .....

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



## ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_ / 2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_ / 2021**  
**CONTRATO LT N° \_\_\_\_/2021**

**O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Drº Campos Sales, nº 398, Bairro Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ....., CPF nº ..... e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., ...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., SSP-..... e inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ...../2021, na modalidade **Pregão Presencial nº ...../2021** do tipo **menor preço unitário** sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável TNT para Secretaria Municipal de Educação**, conforme Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Municipal de Educação, sendo o Gestor o Sr. Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, Secretário de Educação, e responsável pelo recebimento a Sr. Ana Alice A.G.Felipe, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**3.1** Por se tratar de uma emergência, o produto deverá ser entregue na totalidade do item em até 7 (sete) dias úteis a partir da assinatura do Contrato.

**3.2** Os produtos deverão ser de acordo com as normas da ABNT e aprovado pela Vigilância Sanitária, e, conforme o caso entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções cabíveis.

**3.3** Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Ramos de Azevedo, 345, Centro, CEP: 13150-025 - Cosmópolis/SP. Horários: de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 16:00h Telefone: 3812-2425.**

**3.4** A Contratada deverá entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.5** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos ou quantidades estabelecidas, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município.

**3.6** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

**3.7** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento do produto no local de entrega, sem cobrança de taxa.



**3.8** O pagamento devido à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, no caso de atraso no pagamento pela Prefeitura este será devidamente atualizado.

**3.9** Após a homologação do resultado desta licitação serão emitidas as respectivas Notas de Empenho

**3.10** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Sétima deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
- c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- b) Pagar pelos produtos adquiridos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de R\$ ..... ( ).

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de ... (...) meses, contados a partir da sua assinatura

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da execução do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027  
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045



- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
- b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**9.3** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

**9.5** As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão nº .../2021, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2021.
- II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2021.
- IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante

Gestor de Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

